



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023-E

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2023 PREGAO ELETRÔNICO 019/2023

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Eraldo Felix da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 019/2023, Processo Administrativo n.º 074/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **PG GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.474.288/0001-13 com sede na AV. Lindemberg Cardoso, 81, Piçarrão, Livramento De Nossa Senhora – BA, CEP: 46.140-000., representada pelo(s) Sr.(a) **MARIA VITORIA BONFIMCAIRES**, portador(a) da Documento de Identidade nº 20.761.556-00 e inscrito(a) no CPF sob o 068.637.215-89, residente e domiciliado a Travessa Geraldo Correia, Sn, Taquari, Livramento De Nossa Senhora – BA, CEP: 46.140-000.

2. OBJETO E VALOR

- 2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e recargas e vasilhames de água mineral, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 12 (doze) meses;
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precede esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 118.112,00 (Cento e Dezoito Mil e Cento e Doze Reais), referente ao lote 01, de acordo com a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
 - 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Érico Cardoso- BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Maria Vitoria Bonfimcaires



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5. FORMA DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 5.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, deverá proceder através das regras do Termo de Referência e do Contrato deste processo
- 5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues deverão ser entregues de forma PARCELADA, no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela Contratada fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Manuel Soares



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando as Secretarias pertinentes, eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual, e possuirá as seguintes dotações:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2009390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2012390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Fonte Recurso : 170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de

Recursos Miner2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0800000000

2012390017 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0800000000

Fonte Recurso : 175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CIDE

2012300017 3390300000 - Material de Consumo

5000000000

2012390017 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5000000000

Fonte Recurso : 175300000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

2012300017 3390300000 - Material de Consumo

5300000000

2012390017 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5300000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2024300015 3390300000 - Material de Consumo

0010010000

2024390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0010010000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2024300015 3390300000 - Material de Consumo

4000000000

2024390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4000000000

Atividade/Projeto : 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028300015 3390300000 - Material de Consumo

4000000000

2028390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2028300015 3390300000 - Material de Consumo

4200000000

2028390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4200000000

200.000,00

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2028300015 3390300000 - Material de Consumo

4300000000

2028390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4300000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

eFonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 3390300000 - Material de Consumo

4000000000

2030390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030300015 3390300000 - Material de Consumo

4100000000

2030390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4100000000

Prça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Marcelo Aires



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4200000000

Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2030390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4300000000

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000

2031390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0010010000

Atividade/Projeto : 2.032 - Manutenção do Ensino Médio

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2032300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000

2032390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0010010000

Atividade/Projeto : 2.074 - Gestão dos Recursos QSE

Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

2074300015 33903000000 - Material de Consumo
5000000000

2074390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5000000000

Fonte Recurso : 155100000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro

Direto na2074300015 33903000000 - Material de Consumo

5100000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2042300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000

2042390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0010020000

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Fed2042300016 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2042390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0000000000

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Fed2045300016 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0000000000

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2053300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

2053390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0010020000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Manuel Soares



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2058390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

2058390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6000000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2060390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

2294390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6100000000

Fonte Recurso : 166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênc

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6500000000

2294390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6500000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

2294390017 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0600000000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Marivaldo Aires



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16. FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim-BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Érico Cardoso, Bahia, em 30 de maio de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

Maria Vitoria Bonfim Caires
PG GAS LTDA
CNPJ nº 41.474.288/0001-13
MARIA VITORIA BONFIM CAIRES
CPF nº 068.637.215-89
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Famila de Souza Santana*

CPF: 046.791.185-12.

2. *Anderson N. Almeida*

CPF: 053 561685-60

PG GAS LTDA.
CNPJ: 41.474.288/0001-13
AV. LINDEMBERG CARDOSO, 81, PICARRAO.
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA
CEP: 46.140-000

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 019/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e recargas e vasilhames de água mineral, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	PG GAS LTDA
CNPJ	41.474.288/0001-13
Endereço	AV. LINDEMBERG CARDOSO, 81, PICARRAO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA, CEP: 46.140-000.
Telefone/fax	(77) 9 9934-0757
E-mail	pggasltda@gmail.com
Banco/Agencia/Conta Corrente	BANCO DO BRASIL, AG: 1089-8 C/C: 29474-8
Cidade	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA
Nome do representante legal	MARIA VITORIA BONFIM CAIRES
Endereço residencial do representante Legal	TRAVESSA GERALDO CORREIA, SN, TAQUARI, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA, CEP: 46.140-000.
Identidade do Representante Legal	20.761.556-00
CPF do Representante Legal	068.637.215-89
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	(77) 9 9934-0757

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 019/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano - Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460	Botijão 13 KG	656	NACIONAL GAS	R\$ 127,00	R\$ 83.312,00
02	Vasilhame de Gás	Botijão 13 KG	116	NACIONAL GAS	R\$ 300,00	R\$ 34.800,00
VALOR DOLOTE 01					R\$ 118.112,00	

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- b) Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e, em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
- c) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos

Marivaldo Aires

PG GAS LTDA.
CNPJ: 41.474.288/0001-13
AV. LINDEMBERG CARDOSO, 81, PICARRAO.
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA
CEP: 46.140-000

será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

e) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Livramento de Nossa Senhora, 22 de Maio de 2023.



MARIA VITORIA BONFIM CAIRES
RG: 20.761.556-00
PG GAS
41.474.288/0001-13